

Orientações para o Registro da Escolha do PNLD 2011 (6º ao 9º ano)

1. TERMO DE ADESÃO

1.1. Para participar do PNLD, o **gestor local** (Secretário Estadual ou Distrital de Educação, Prefeito Municipal ou responsável pela Escola Federal) **deverá informar que deseja receber os livros protocolando o Termo de Adesão no FNDE até o dia 31/05/2010**, conforme dispõe a Resolução nº 60, de 20/11/2009.

1.2. A escolha dos livros didáticos continuará sendo realizada pelas escolas. Entretanto, caso o gestor local não envie o Termo de Adesão, não será possível sua escola efetivar escolha dos livros didáticos.

2. COMPONENTES CURRICULARES

2.1. Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

2.2. O **Guia do PNLD 2011** estará disponível no portal do FNDE – www.fnde.gov.br >> seção “Destacques”.

3. PRAZO

3.1. O registro da escolha será realizado **exclusivamente pela Internet**, no período de **21 de junho a 04 de julho de 2010**.

4. SENHA - USO, GUARDA E SIGILO

4.1. O FNDE enviará para a escola, uma **carta amarela**, registrada, contendo login e senha para acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

4.2. A **direção da escola é responsável** pela guarda e sigilo da senha de acesso ao Sistema de Registro da Escolha.

5. RESPONSÁVEL

5.1. A direção deverá designar **um responsável para efetuar o registro da escolha** no Sistema de Registro da Escolha, pois, só será aceito **um CPF por escola**, e não poderá haver mais de uma escola com o mesmo CPF.

6. CÓDIGO DE SEGURANÇA

6.1. Após cadastrar os dados do responsável e tomar ciência dos compromissos da escola, o Sistema fornecerá um **código de segurança**, que será exibido na tela.

6.2. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança **competem à Direção e ao Responsável pela Escolha**.

6.3. Para **acessar novamente o sistema**, serão solicitados o **CPF do responsável** e o **código de segurança**.

6.4. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados por três vezes**, o código de segurança será **bloqueado**.

7. ESCOLHA

7.1. Será registrada pelo responsável, no Sistema de Registro da Escolha no portal do FNDE www.fnde.gov.br >> seção “Destacques” >> **link ESCOLHA PNLD 2011**. Se não for possível fazer o registro da escolha em sua escola, procure outro local com acesso à Internet.

7.2. Para cada componente curricular, **deverão ser escolhidas duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes**. Preenchida a 1ª opção, o responsável só poderá gravar o registro da escolha se a 2ª opção estiver preenchida.

7.3. Caso não se concretize a aquisição com a editora da 1ª opção, serão enviados os livros **da 2ª opção**. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa **ser tão cuidadosa quanto à da 1ª**.

7.4. Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, ela deverá selecionar no registro de escolha do Componente Curricular, a opção “Não desejo receber livros deste componente”.

7.5. Se a escola não realizar o registro da escolha nem declarar que não deseja receber os livros, serão encaminhados, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do município/estado, desde que o gestor local tenha aderido ao PNLD por meio do Termo de Adesão.

7.6. O registro da escolha realizada pela internet **poderá ser alterado a qualquer momento** durante o período de registro da escolha.

7.7. Prevalecerá sempre o **último registro efetuado**, portanto essa direção deve tomar as precauções para que **a senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

8. ROUBO, FURTO, OU PERDA DE SENHA

8.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber **nova senha**, a direção deverá proceder como segue:

8.1.1. Enviar ofício da Secretaria de Educação ou da própria escola ao FNDE, juntamente com o Boletim de Ocorrência Policial referente ao roubo ou furto.

8.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até o dia 24 de junho de 2010**, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema e outra senha será enviada por carta registrada.

8.3. Caso o FNDE receba esses documentos depois do período acima mencionado, mas, ainda, durante o período de escolha, serão cancelados os registros da escolha constante no Sistema a escola receberá, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do

município/estado, desde que o Gestor Local tenha aderido ao PNLD por meio do Termo de Adesão.

8.4. Se esses documentos forem recebidos depois do período da escolha, os registros não poderão ser mais modificados.

8.5. Caso de perda de carta amarela, registrada pela ECT como entregue na escola não será atendido.

9. BLOQUEIO, PERDA E RECUPERAÇÃO DO CÓDIGO DE SEGURANÇA

9.1. Em caso de bloqueio ou perda, o código pode ser recuperado, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas três tentativas de recuperação. Instruções:

9.1.1. Acessar o Sistema, e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código.

9.1.2. Digitar no formulário apresentado, o CPF, RG e a data de nascimento do responsável.

9.1.3. Caso esses dados coincidam com os dados armazenados no Sistema, o Código de Segurança será desbloqueado e exibido na tela.

9.2. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado definitivamente, e prevalecerá o último registro da escolha gravado no Sistema. Os componentes curriculares que ficarem sem registro de escolha, a escola receberá, compulsoriamente, os títulos mais escolhidos do município/estado.

10. TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. A direção da escola poderá descrever o processo de escolha, bem como os títulos escolhidos, conforme modelo do Registro da Reunião de Escolha PNLD 2011, constante no Guia PNLD 2011.

10.2. Recomendamos também, que a direção da escola **divulgue** em suas dependências o **comprovante de registro da escolha** feito pela Internet, juntamente com o **registro da reunião a que se refere o item 10.1**, para controle da própria escola no processo de escolha e para ciência da comunidade escolar.

11. NORMAS DE CONDUTA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO LIVRO:

11.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **normas de conduta**, disponíveis no portal www.fnde.gov.br >> Livro Didático >> Legislação >> 2007 >> Portaria Normativa nº 7.

DENUNCIE: 0800 61 61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO - FNDE

Carta Circular n.º 04/2010 – FNDE/MEC

Brasília, abril de 2010.

Caro(a) Diretor(a)

Seguem as **orientações para escolha** do
Programa Nacional do Livro Didático – **PNLD**
2011: